



JUCESP  
05121

**CNV PORTO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Alexandre Correia nº 300, Torre Turin, ap. 72, Jd. Vitoria Regia, CEP 05657-230, inscrita no CNPJ sob nº 39.991.615/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.630.686.164, neste ato representada por seu administrador, Sr. Carlos Campos Cortez de Noronha Vasconcelos Porto, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 320.046 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 693.184.768-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Professor Alexandre Correia nº 300, Torre Turin, ap. 72, Jd. Vitoria Regia, CEP 05657-230;

**ATHENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Forte William, 151, apto. 51, Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-110, inscrita no CNPJ sob nº 33.041.565/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.630.308.194, neste ato representada por Flávio Távora Pinho Filho, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG nº 171.203 MAER, inscrito no CPF sob nº 543.829.987-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Forte William, nº 151, apt. 51, Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-110;

**ALQUIPLAN PROJETOS E ASSESSORIA S/C LTDA.**, sociedade simples limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 133, sala 907, Centro, CEP 20040-006, inscrita no CNPJ sob nº 40.291.080/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro sob nº 115.563, neste ato representada por seu administrador, Sr. Eduardo da Gama Camara, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 01.848.423-8 Detran/RJ, inscrito no CPF sob nº 094.254.117-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Povina Cavalcanti, nº 83, apto. 104, São Conrado, CEP 22610-080;

JUCESP  
09 11 21

**TPM – HOLDING LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Moema, nº 281, 2º andar, Sala 2, Moema, CEP 04077-020, inscrita no CNPJ sob nº 43.005.292/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.237.575.476, neste ato representada por Nelson Perella Clark, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 16.526.283-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 085.362.488-74, com endereço na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Dona Joanhinha, nº 91, Jardim Mimas, CEP 06.807-690;

**SMHF PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Euvaldo Lodi, 127, Retiro Morumbi, CEP 05692-090, inscrita no CNPJ sob nº 27.698.987/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.601.900.650, neste ato representada por Marcelo Helou da Fonseca, já qualificado;

Resolvem alterar o contrato social da Sociedade, conforme as seguintes cláusulas e condições:

## I. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. Decidem os sócios **Marcos Travassos Helou**, titular de 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e **Marcelo Helou da Fonseca**, titular de 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), retirar-se da Sociedade, por meio da transferência de suas quotas, conforme a seguir descrito:

- (i) O sócio **Marcos Travassos Helou**, cede e transfere 600 (seiscentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por compra e venda à nova sócia **Almatec Consultoria Estrategica Eireli**, que ora ingressa na Sociedade;
- (ii) O sócio **Marcos Travassos Helou**, cede e transfere 600 (seiscentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem o montante

DUPLICATA

de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por compra e venda à nova sócia **CNV Porto Consultoria e Administração Eireli**, que ora ingressa na Sociedade;

- (iii) O sócio **Marcos Travassos Helou**, cede e transfere 400 (quatrocentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por compra e venda à nova sócia **Athena Prestação de Serviços Administrativos Eireli**, que ora ingressa na Sociedade;
- (iv) O sócio **Marcos Travassos Helou**, cede e transfere 400 (quatrocentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por compra e venda à nova sócia **Alquiplan Projetos e Assessoria S/C Ltda.**, que ora ingressa na Sociedade;
- (v) O sócio **Marcos Travassos Helou**, cede e transfere 1.500 (mil e quinhentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem o montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por compra e venda à nova sócia **TPM – Holding Ltda.**, que ora ingressa na Sociedade;
- (vi) O sócio **Marcos Travassos Helou**, cede e transfere 1.500 (mil e quinhentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem o montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por compra e venda à nova sócia **SMHF Participações Eireli**, que ora ingressa na Sociedade; e
- (vii) O sócio **Marcelo Helou da Fonseca**, cede e transfere a totalidade de suas 5.000 (cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por compra e venda à **SMHF Participações Eireli**.

1.2. Os sócios renunciaram, expressamente, ao direito de preferência para aquisição das quotas ora transferidas.



1.3. As transferências de quotas, ora operadas, são celebradas em caráter irrevogável e irretratável, não admitindo arrependimento.

1.4. Os sócios cedentes e cessionários, bem como a Sociedade concedem-se a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto valor das transferências de quotas em comento.

1.5. Ato contínuo, os sócios informam que o capital social da Sociedade foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

1.6. Neste sentido, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor (R\$)	% (aprox.)
Almatec Consultoria Estratégica Eireli	600	600,00	6
CNV Porto Consultoria e Administração Eireli	600	600,00	6
Athena Prestação de Serviços Administrativos Eireli	400	400,00	4
Alquiplan Projetos e Assessoria S/C Ltda.	400	400,00	4
TPM – Holding Ltda.	1.500	1.500,00	15
SMHF Participações Eireli	6.500	6.500,00	65
Total	10.000	10.000,00	100%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.









SOHO  
09 11 21

---

**CNV PORTO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI**  
(representada por Carlos Campos Cortez de Noronha Vasconcelos Porto)

---

**ATHENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
(representada por Flávio Távora Pinho Filho )

---

**ALQUIPLAN PROJETOS E ASSESSORIA S/C LTDA.**  
(representada por Eduardo da Gama Camara)

---

**TPM – HOLDING LTDA.**  
(representada por Nelson Perella Clark)

---

**SMHF PARTICIPAÇÕES EIRELI**  
(representada por Marcelo Helou da Fonseca)

Membros do Conselho de Administração Eleitos:

---

**MARCELO HELOU DA FONSECA**

*(As assinaturas da 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações da Soho Tecnologia e Participações Ltda., celebrada em 01/10/2021, continuam na próxima página.)*

Página 9 de 32

Este documento foi assinado eletronicamente por Nelson Perella Clark, Flávio Távora Pinho Filho, Priscila Fioratti, Marcos Travassos Helou, Marcelo Helou Da Fonseca, Carlos Campos Cortez De Noronha Vasconcelos Porto e Eduardo da Gama Camara. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 042A-1FA4-7BA4-02EA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Nelson Perella Clark, Flávio Távora Pinho Filho, Priscila Fioratti, Marcos Travassos Helou, Marcelo Helou Da Fonseca, Carlos Campos Cortez De Noronha Vasconcelos Porto e Eduardo da Gama Camara. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 042A-1FA4-7BA4-02EA.

2021  
09/11/21

**NELSON PERELLA CLARK**

**CARLOS CAMPOS CORTEZ DE NORONHA VASCONCELOS PORTO**

Visto do Advogado:

Nome: Priscila Fioratti  
OAB/SP 331.932

*(Estas assinaturas pertencem à 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações da Soho Tecnologia e Participações Ltda., celebrada em 1º de outubro de 2021.)*



SOHO TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**SOHO TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**NIRE 35.236.972.684**  
**CNPJ N° 41.254.075/0001-86**

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

**ANEXO A**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Subsritor	Número e Espécie de Ações	Assinatura
ALMATEC CONSULTORIA ESTRATEGICA EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, 4º andar, cj. 4 F, Jardim Europa, CEP 04536-000, inscrita no CNPJ sob nº 35.932.057/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.630.504.341, neste ato representada por seu administrador, Sr. Marcos Travassos Helou, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.897.042-3	600 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas.	<hr/>





JUCESP  
091121

<p><b>ATHENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI</b>, empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Forte William, 151, apto. 51, Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-110, inscrita no CNPJ sob nº 33.041.565/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.630.308.194, neste ato representada por Flávio Távora Pinho Filho, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG nº 171.203 MAER, inscrito no CPF sob nº 543.829.987-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Forte William, nº 151, apt. 51, Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-110.</p>	<p>400 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas.</p>	<hr/>
<p><b>ALQUIPLAN PROJETOS E ASSESSORIA S/C LTDA.</b>, sociedade simples limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 133, sala 907, Centro, CEP 20040-006, inscrita no CNPJ sob nº 40.291.080/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro sob nº 115.563, neste ato representada por seu</p>	<p>400 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas.</p>	<hr/>

042A-1FA4-7BA4-02EA

administrador, Sr. Eduardo da Gama Camara, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 01.848.423-8 Detran/RJ, inscrito no CPF sob nº 094.254.117-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Povina Cavalcanti, nº 83, apto. 104, São Conrado, CEP 22610-080.		
<b>TPM – HOLDING LTDA.</b> , sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Moema, nº 281, 2º andar, Sala 2, Moema, CEP 04077-020, inscrita no CNPJ sob nº 43.005.292/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.237.575.476, neste ato representada por Nelson Perella Clark, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 16.526.283-7 SSP/SP e do CPF nº 085.362.488-74, com endereço na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Dona Joaninha, nº 91, Jardim Mimas, CEP 06.807-690.	1.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas.	_____
<b>SMHF PARTICIPAÇÕES EIRELI</b> , empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Euvaldo Lodi, 127, Retiro Morumbi, CEP	6.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas.	_____

05692-090

<p>05692-090, inscrita no CNPJ sob nº 27.698.987/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.601.900.650, neste ato representada por Marcelo Helou da Fonseca, brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1980, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.991.000-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 292.602.118-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Euvaldo Lodi nº 127, Retiro Morumbi, CEP 05692-090.</p>		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**SOHO TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**NIRE 35.236.972.684**

**CNPJ Nº 41.254.075/0001-86**

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE POR AÇÕES**

**ANEXO B**

**ESTATUTO SOCIAL DA**

**SOHO TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A Companhia tem a denominação de **SOHO TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), sendo uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este Estatuto Social (“Estatuto Social”), e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto a participação como quotista ou acionista em outras sociedades, sejam essas simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga 164, sala 1F, Jardim Europa, CEP 04536-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da duração da Companhia será indeterminado.



## CAPÍTULO II – CAPITAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia possui capital autorizado até o limite R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o qual poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação dos acionistas, mediante a emissão de novas ações. O Conselho de Administração fixará as condições do aumento, incluindo, mas não se limitando a, número de ações, preço e prazo de integralização.

## CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentre os 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para discutir, votar e aprovar as disposições definidas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações. As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que os interesses da Companhia exigirem, ou quando requerida por acionista, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Primeiro** - As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da Lei das S.A., por um dos Diretores, mediante aviso prévio enviado a todos pessoalmente por escrito, ou enviadas por meio de carta registrada ou mensageiro, com confirmação de recebimento, com aviso de recebimento, com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data de realização da Assembleia. Será considerada regularmente convocada a Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou virtual. Para realização de Assembleias semipresenciais ou virtuais será permitida a utilização de qualquer meio digital, incluindo, mas não se



001121

insolvência da Companhia e suas Subsidiárias (incluindo recuperação judicial ou falência);

(iii) criação ou conversão de uma ou mais classes de ações com direitos, preferências ou privilégios ou qualquer alteração nos direitos, preferências e vantagens de qualquer ação da Companhia e suas Subsidiárias;

(iv) oferta pública, colocação privada ou outra emissão de valores mobiliários pela Companhia e suas Subsidiárias, incluindo, mas não se limitando a, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e quaisquer outros;

(v) a incorporação, cisão ou fusão da Companhia e suas Subsidiárias;

(vi) redução do capital social da Companhia e suas Subsidiárias; e

(vii) aumento do capital social da Companhia não previsto no Plano de Negócios (conforme definido no Acordo de Acionistas).

## CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

### Subseção I Disposições Gerais

**Artigo 10** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos membros deverão empregar, no exercício de suas atividades, o devido cuidado, zelo e diligência, comprometendo-se a observar e cumprir todos os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável, no Acordo de Acionistas, neste Estatuto Social, bem como em todas e quaisquer deliberações dos acionistas, tomadas em Assembleias Gerais, e, no caso da Diretoria, todas e quaisquer decisões também provenientes do Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** - A investidura nos respectivos cargos será feita por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Marcelo Helou Da Fonseca, Carlos Campos Cortez De Noronha, Marcos Travassos Helou, Priscila Fioratti, Flávio Távora Pinho Filho, Nelson Perella Clark, Flávio Távora Pinho Filho, Priscila Fioratti, Marcos Travassos Helou, Marcelo Helou Da Fonseca, Carlos Campos Cortez De Noronha







membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro** - As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a presença de pelo menos mais da metade dos membros do Conselho de Administração e, em segunda convocação, com pelo menos com qualquer número de membros.

**Parágrafo Quarto** - A presença de todos os membros do Conselho de Administração à reunião dispensa as formalidades de convocação previstas no Parágrafo Primeiro acima.

**Parágrafo Quinto** - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou virtual. Para realização de reuniões semipresenciais ou virtuais será permitida a utilização de qualquer meio digital, incluindo, mas não se limitando a, conferência telefônica e videoconferência. Na convocação das reuniões do Conselho de Administração deverá constar sua forma de realização e, conforme o caso, o meio eletrônico por meio do qual a reunião será realizada, detalhando como os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar a distância.

**Parágrafo Sexto** - Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico, sendo a respectiva ata de reunião assinada pelo Secretário da reunião em nome dos membros do Conselho de Administração que tenham participado de forma remota da reunião.

**Parágrafo Sétimo** – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por conselheiro eleito entre os presentes. Ao Presidente da reunião caberá a escolha do secretário, que poderá ou não ser conselheiro da Companhia.

**Artigo 14** – Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 01 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração e as deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos seus membros presentes à reunião, observado eventual quórum específico previsto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia.

042A-1FA4-7BA4-02EA

**Parágrafo Único** - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de registro de atas das reuniões do Conselho de Administração e serão assinadas pelos conselheiros presentes.

**Artigo 15** - A Companhia e suas Subsidiárias não poderão praticar os seguintes atos e negócios jurídicos, sem prévia aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração:

- (i) Alugar imóveis cujos aluguéis representem custo total superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, ou adquirir qualquer bem imóvel;
- (ii) Adquirir, vender, ceder, oferecer ou de qualquer forma transferir participação da Companhia em qualquer Subsidiária, incluindo qualquer tipo de operação de fusão, cisão, incorporação, abertura de capital, contribuição ao capital ou aumento de capital que tenha como resultado a participação direta ou indireta de qualquer Terceiro (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia) no capital social;
- (iii) Eleger, nomear e destituir os diretores da Companhia, sujeito às demais regras estabelecidas no Acordo de Acionistas;
- (iv) Estabelecer ou alterar qualquer pagamento de bônus ou participação nos lucros e resultados em favor de qualquer empregado, funcionário, executivo ou diretor;
- (v) Outorgar qualquer empréstimo;
- (vi) Obter ou contratar empréstimos pela Companhia e suas Subsidiárias que não estejam previstos no Plano de Negócios;
- (vii) Incorrer em qualquer endividamento em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única ou série de transações concluídas em um período de 12 (doze) meses, e que não esteja previsto no orçamento anual da Companhia, se existente;
- (viii) Vender, alugar ou dispor de ativos em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem

042A-1FA4-7BA4-02EA

mil reais), em uma única ou série de transações concluídas em um período de 12 (doze) meses, e que não esteja prevista no orçamento anual da Companhia ou suas Subsidiárias, se existente;

- (ix) Celebrar atos ou negócios jurídicos que impliquem em obrigações ou em custos superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em uma única ou série de transações concluídas em um período de 12 (doze) meses, e que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia, se existente;
- (x) Iniciar ou fazer acordo no âmbito de um processo judicial, ou em um procedimento arbitral, ou em procedimentos administrativos, envolvendo valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em processo judicial ou arbitragem que considerem individual ou conjuntamente um demandante em um mesmo polo processual;
- (xi) Licenciar ou sublicenciar a propriedade intelectual, incluindo, direitos autorais (morais e patrimoniais), patentes, pedidos de patente, modelos de utilidade, software, *know-how*, segredos industriais, segredos comerciais, ideias em desenvolvimento, banco de dados, modelos de crédito e outros modelos, ideias proprietárias, ou outros elementos de propriedade intelectual;
- (xii) Aprovar a nomeação de auditores independentes externos, conduzir e coordenar auditorias anuais, bem como analisar as demonstrações;
- (xiii) Iniciar pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência;
- (xiv) Celebrar, alterar ou rescindir qualquer transação com Partes Relacionadas (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia);
- (xv) Aprovar o orçamento trimestral e anual, bem como a política de dividendos da Companhia e suas Subsidiárias, observada a Cláusula 10.1 do Acordo de Acionistas da Companhia;
- (xvi) A alocação de ações em planos de opções de ações para administradores, funcionários, empregados e prestadores de serviços da Companhia, em conformidade com plano de opção de ações, a ser aprovado pela Assembleia

Geral; e

(xvii) O resgate de cotas em fundos de investimentos nos quais a Companhia ou suas Subsidiárias tenham aportado recursos, seja de forma direta ou indireta.

### **Subseção III**

#### **Diretoria**

**Artigo 16** - A Diretoria será composta por até 3 (três) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, todos residentes no país, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo vacância na Diretoria, este órgão deverá convocar reunião do Conselho de Administração para a eleição do substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

**Artigo 17** - Os Diretores serão responsáveis pelas operações da Companhia e suas atribuições compreendem a prática de todos os atos: (i) não expressamente atribuídos ao Conselho de Administração ou de competência da Assembleia Geral; e (ii) que tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral, quando necessário.

**Artigo 18** - Competirá a qualquer um dos Diretores convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

**Parágrafo Único** - Às reuniões de Diretoria aplicam-se todas as regras relativas às reuniões do Conselho de Administração previstas neste Estatuto Social que não sejam conflitantes com as regras estabelecidas nesta Subseção III.

**Artigo 19** - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros, observado eventual quórum específico previsto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo Único** - Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de registro de atas de reuniões da Diretoria e serão assinadas pelos

042A-1FA4-7BA4-02EA

diretores presentes.

**Artigo 20** - A representação da Companhia, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, será válida mediante:

- (a) a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores;
- (b) a assinatura de 1 (um) procurador da Companhia, nomeado na forma prevista neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – A Companhia poderá outorgar procurações mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, nas quais deverão constar os poderes conferidos, tendo período de validade de, no máximo, 12 (doze) meses, ressalvadas as procurações para fins de representação "ad judícia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

## CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

**Artigo 21** - O Conselho Fiscal não será permanente e será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, e funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma do artigo 161, § 2º da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, prazo do mandato, competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e suas deliberações deverão ser lavradas em ata da reunião. A Assembleia Geral que os eleger deverá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

## CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**Artigo 22** - O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente, podendo ser levantados balanços a qualquer tempo, com base nos



0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z  
[Illegible text]

quais poderão ser declarados e pagos dividendos.

**Artigo 23** - O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada por acionistas reunidos em Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Os acionistas, em cada exercício em que forem distribuídos dividendos, farão jus a um dividendo mínimo obrigatório, conforme artigo 202 da Lei das S.A., no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado, pago de acordo com a proporção de suas ações representativas do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Poderão ser levantados balanços intermediários em períodos mensais, trimestrais ou semestrais, a pedido de qualquer dos acionistas, e deliberado pelos acionistas, por meio de Assembleia Geral, a distribuição antecipada de lucros apurados em referidos balanços intermediários, observado o quórum determinado no Artigo 8º deste Estatuto Social.

## CAPÍTULO VII – DIREITO DE PREFERÊNCIA

**Artigo 24** - No caso de qualquer acionista desejar alienar, total ou parcialmente, suas ações a qualquer acionista ou a terceiros, os demais acionistas terão preferência para adquiri-las, em igualdade de condições, observados os procedimentos descritos no Acordo de Acionistas da Companhia.

## CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO

**Artigo 25** - A Companhia entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos casos previstos em lei, observados os termos do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único** - Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o Conselho Fiscal e nomear o liquidante, que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

## CAPÍTULO IX - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Artigo 26** – Os acionistas envidarão seus melhores esforços para dirimir qualquer disputa de modo amigável, por meio da mediação, iniciada espontaneamente por um dos acionistas, seja por meio de notificação, recebimento de e-mail e/ou em reunião que se noticiou a existência da disputa.

**Parágrafo Único** - Não tendo sido obtida uma solução amigável na forma indicada acima no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do aceite das partes, a parte interessada poderá submeter a disputa à arbitragem.

**Artigo 27** - Os litígios e/ou divergências relativos à interpretação e/ou aplicação do presente Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas da Companhia, deverão ser definitivamente resolvidos por meio de arbitragem, a ser processada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”), de acordo com o respectivo regulamento (“Regulamento”).

**Parágrafo Primeiro** - O tribunal arbitral será constituído por 01 (um) árbitro (“Tribunal Arbitral”), nomeado pelo Presidente da Câmara.

**Parágrafo Segundo** - O Tribunal Arbitral terá assento na Cidade de São Paulo, utilizando-se a língua portuguesa como idioma oficial para todos os seus atos, devendo ser aplicada à solução do conflito a legislação brasileira vigente.

**Parágrafo Terceiro** - A sentença arbitral será definitiva e vinculante para os acionistas, não estando sujeita a homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário.

**Parágrafo Quarto** - Para dirimir as questões oriundas deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas da Companhia de caráter cautelar surgidas antes da instauração do Tribunal Arbitral, bem como as questões de caráter executório, os acionistas elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## CAPÍTULO X - ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 28** – O Acordo de Acionistas, que se encontra devidamente registrado na sede da Companhia, será sempre observado pela Companhia, cabendo aos administradores absterem-se de registrar transferências ou onerações de ações ou praticar qualquer ato que contrarie as disposições do Acordo de Acionistas. O Presidente de qualquer Assembleia Geral, da Reunião de Conselho de Administração, ou da Diretoria da Companhia não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único** – As obrigações e responsabilidades previstas no Acordo de Acionistas são oponíveis a terceiros, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 29** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observados os dispositivos legais em vigor.

Visto do Advogado:

\_\_\_\_\_  
Nome: Priscila Fioratti  
OAB/SP 331.932

SOHO  
09 11 21

**SOHO TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**NIRE 35.236.972.684**  
**CNPJ Nº 41.254.075/0001-86**

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE POR AÇÕES**

**ANEXO C**  
**TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

*(página intencionalmente deixada em branco, os termos de posse seguem nas próximas  
páginas)*

Este documento foi assinado eletronicamente por Nelson Perella Clark, Flávio Távora Pinho Filho, Priscila Fioratti, Marcos Travassos Helou, Marcelo Helou Da Fonseca, Carlos Campos Cortez De Noronha Vasconcelos Porto e Eduardo da Gama Camara.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 042A-1FA4-7BA4-02EA.

SOHO  
TECNOLOGIA E  
PARTICIPAÇÕES S.A.

## TERMO DE POSSE

Em 1º de outubro de 2021, na sede social da **SOHO TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga 164, sala 1F, Jardim Europa, CEP 04536-000, inscrita no CNPJ sob nº 41.254.075/0001-86, em fase de transformação de seu tipo societário para sociedade por ações (“Companhia”), compareceu o Sr. **Marcelo Helou da Fonseca**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1980, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.991.000-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 292.602.118-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Euvaldo Lodi nº 127, Retiro Morumbi, CEP 05692-090, que, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e assume o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, tendo sido eleito na 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações realizada nesta data, para exercício de suas funções por um mandato pelo prazo de 3 (três) anos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade comercial, empresarial ou de participar da administração da Companhia, bem como que não está condenado, ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e a propriedade.

São Paulo, 1º de outubro de 2021.

---

**MARCELO HELOU DA FONSECA**

042121

## TERMO DE POSSE

Em 1º de outubro de 2021, na sede social da **SOHO TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga 164, sala 1F, Jardim Europa, CEP 04536-000, inscrita no CNPJ sob nº 41.254.075/0001-86, em fase de transformação de seu tipo societário para sociedade por ações (“Companhia”), compareceu o Sr. **Nelson Perella Clark**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 16.526.283-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 085.362.488-74, com endereço na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Dona Joaquina, nº 91, Jardim Mimas, CEP 06.807-690, que, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e assume o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, tendo sido eleito na 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações realizada nesta data, para exercício de suas funções por um mandato pelo prazo de 3 (três) anos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade comercial, empresarial ou de participar da administração da Companhia, bem como que não está condenado, ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e a propriedade.

São Paulo, 1º de outubro de 2021.

---

**NELSON PERELLA CLARK**



0121

## TERMO DE POSSE

Em 1º de outubro de 2021, na sede social da **SOHO TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga 164, sala 1F, Jardim Europa, CEP 04536-000, inscrita no CNPJ sob nº 41.254.075/0001-86, em fase de transformação de seu tipo societário para sociedade por ações (“Companhia”), compareceu o Sr. **Carlos Campos Cortez de Noronha Vasconcelos Porto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 320.046 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 693.184.768-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Professor Alexandre Correia nº 300, Torre Turin, ap. 72, Jd. Vitoria Regia, CEP 05657-230, que, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e assume o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, tendo sido eleito na 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações realizada nesta data, para exercício de suas funções por um mandato pelo prazo de 3 (três) anos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade comercial, empresarial ou de participar da administração da Companhia, bem como que não está condenado, ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e a propriedade.

São Paulo, 1º de outubro de 2021.

**CARLOS CAMPOS CORTEZ DE NORONHA VASCONCELOS PORTO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/042A-1FA4-7BA4-02EA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 042A-1FA4-7BA4-02EA



### Hash do Documento

0769156345D5A7198A6B24C1BA232F995652D183EA41C8D1B3ADADCEF0493F0E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2021 é(são) :

Nelson Perella Clark (Signatário) - 085.362.488-74 em 27/10/2021 18:49 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [nelson@clarkolutions.com](mailto:nelson@clarkolutions.com)

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Oct 27 2021 18:48:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.6082568 Longitude: -46.6553029 Accuracy: 29.589

**IP** 201.83.49.228

**Assinatura:**

### Hash Evidências:

069B421D6AFC7D3AA54A47B74A8982BD9FD6C50B0F67913DF40B608C30B6B783

Flávio Távora Pinho Filho (Signatário) - 543.829.987-00 em 27/10/2021 11:48 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [flavio.tavora@clarkolutions.com](mailto:flavio.tavora@clarkolutions.com)

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Oct 27 2021 11:47:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 201.69.9.157

Assinatura:



DUCEP  
09 11 21

**Hash Evidências:**

8966AAABC88466DC8CA5B58F4339E1100283354C31CE8938AC285BB5EFE7A71A

Priscila Fioratti (Signatário) - 385.226.958-06 em 27/10/2021 10:08 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: priscila.fioratti@laczmartins.com.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Wed Oct 27 2021 10:08:23 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Latitude: -23.599516279704442 Longitude: -46.61198694503657 Accuracy: 65

**IP** 177.25.82.119

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

3F1AE47148E91647443BCF9C256B60BC22CB1E80D47F89A35A127836ABBFF1A7

MARCOS TRAVASSOS HELOU (Signatário) - 836.375.598-20 em 26/10/2021 15:10 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

**Evidências**

**Client Timestamp** Tue Oct 26 2021 15:10:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 179.208.166.160

**Assinatura:**





DIGITAL

**Hash Evidências:**

8E4239E2F60A55E62EF24353B5AF32D7D32710B4C0CB2B8B83A7F85E3BCC412D

- Marcelo Helou da Fonseca (Signatário) - 292.602.118-67 em 26/10/2021 15:06 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: marcelo.fonseca@stonepart.com

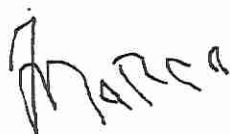
**Evidências**

**Client Timestamp** Tue Oct 26 2021 15:06:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 179.208.166.160

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

599327AD6181CA0C860C4DA48206B2F6152C0A24800CB51A77237124C146A508

- Carlos Campos Cortez de Noronha Vasconcelos Porto (Signatário) - 693.184.768-68 em 26/10/2021 11:36 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

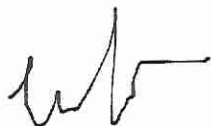
**Evidências**

**Client Timestamp** Tue Oct 26 2021 11:36:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5864064 Longitude: -46.6812928 Accuracy: 1482.7508234183967

**IP** 179.208.166.160

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

B77324FBAC370938985B56D46EA56D3FA2FFB194E63F985095ECC707099B58BF

- Eduardo da Gama Camara (Signatário) - 094.254.117-00 em 25/10/2021 18:44 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: gamacamara@hotmail.com

## Evidências

**Client Timestamp** Mon Oct 25 2021 18:44:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -22.9971291 Longitude: -43.2596797 Accuracy: 20.431

**IP** 191.23.191.71

**Assinatura:**

*Eduardo de Gama Camara*

## Hash Evidências:

A3BF286366B80AF190AA76567CF1FD45CACADE99991F4DD9872A3F9A05D30E78





## Declaração

Eu, Flávio Távora Pinho Filho, portador da Cédula de Identidade nº 171203, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 543.829.987-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SOHO TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Jeronimo da Veiga, 164, sala 1F, Jardim Europa, SP, São Paulo, CEP 04536-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Flávio Távora Pinho Filho

RG: 171203

SOHO TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Flávio Távora Pinho Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código E96C.4BF9-BFFF-2576.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E96C-4BF9-BFFF-2576> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E96C-4BF9-BFFF-2576



### Hash do Documento

9028555FEF4C157018D4EF3964ACCBBD97E1128E864C01060146741054D6583E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2021 é(são) :

- Flávio Távora Pinho Filho (Signatário) - 543.829.987-00 em 27/10/2021 11:43 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: [flavio.tavora@clarksolutions.com](mailto:flavio.tavora@clarksolutions.com)

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Oct 27 2021 11:43:31 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 201.69.9.157

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

51F7DFBDD4042F5B4C102B1F70D6CD8E7B3618670823AA6B29A28DC645882148

